

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA N°. 487 DE 08 DE ABRIL DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução n° 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto n° 10.137/2006,

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores **MANOEL ALVES DE AZEVEDO**, Matrícula 49.589.006-2; **VICTOR COSTA PINTO DE OLIVEIRA**, Matrícula 49.598.779-6; **JOSÉ RUFINO ARGOLO DOS SANTOS**, Matrícula 49.614.453-7; **ELIZABETH ALMEIDA SILVA**, Matrícula 49.590.134-2; e **FABIANO SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula 49.590.135-0, para, em Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização de Empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), bem como a vistoria técnica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, conforme previsto na Portaria DETRAN N° 387, de 17 de março de 2014, e sob a presidência do(a) primeiro(a), instruir o processo e emitir o relatório opinativo, com fundamento no Art. 22, Inciso III, da Lei Federal N° 9.503/1997 e Resolução CONTRAN N° 466/2013, para submeter à decisão da Autoridade do Órgão Executivo de Trânsito Estadual.

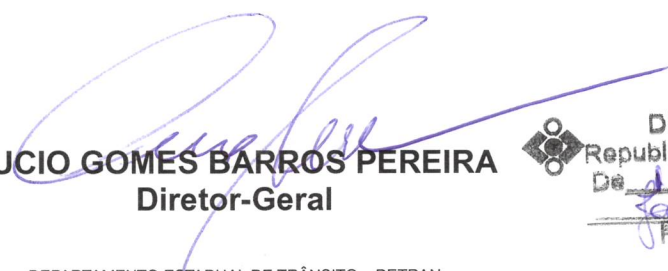
Art.2º – Nos casos de impedimento ou ausência, o(a) Presidente da Comissão será substituído(a) pelo(a) Servidor(a) **VICTOR COSTA PINTO DE OLIVEIRA**, Matrícula 49.598.779-6.

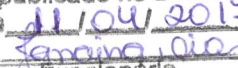
Art.3º – A Comissão só poderá deliberar com presença mínima de 3 (três) membros, sendo obrigatória a firma do Presidente, ou substituto, e de 02 (dois) quaisquer membros da Comissão.

Art. 4º – O processo devidamente instruído e o relatório opinativo serão remetidos à Diretoria-Geral, para decisão da Autoridade de Trânsito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a conclusão do opinativo pela Comissão.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DETRAN N° 2.024, publicada no D.O.E., de 27 de dezembro de 2016.

(*) Republicada por ter saído, no D.O.E., de 08 de abril de 2017, ANO CI, N° 22.154, página 28, com incorreções no original.


LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral

DETRAN-BA
Republicado no D. O. E.
De 21/04/2017

Funcionário